

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, compreendendo o fornecimento, implantação, configuração, suporte, manutenção e operação de solução de **PABX VIRTUAL**, incluindo disponibilização de linhas telefônicas, ramais IP, minutos para chamadas locais, interurbanas e móveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Senador Canedo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	PRAZO	ESTIMATIVA UNITÁRIA	ESTIMATIVA TOTAL
01	Serviço de PABX Virtual contendo: - Assinatura mensal de Voz com até 15 canais - 25 Licenças para Ramais - 25 locações de aparelhos com IP	01	PCTE	10	R\$ 2.967,67	R\$ 29.676,70

1.2 Da natureza do objeto

Prestação de serviços à Câmara Municipal De Senador Canedo, conforme artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

1.3 Do prazo do contrato

Os serviços deverão ser iniciados a partir da assinatura do contrato, e terá prazo de execução até 31 de dezembro de 2026.

1.4 Da possibilidade de prorrogação

O contrato poderá ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21.



2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O processo tem por objetivo a contratação prestação de serviço de **FORNECIMENTO DE PABX VIRTUAL E LINHAS TELEFÔNICAS**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Senador Canedo.

A presente contratação será realizada por **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, enquadrando-se na hipótese de contratação de baixo valor, conforme limites legais vigentes, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Aplicam-se, subsidiariamente, os arts. 6º, XXIII; 40; 72 e demais dispositivos pertinentes da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas regulamentares da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A Contratada deverá prestar o serviço de **FORNECIMENTO DE PABX VIRTUAL E LINHAS TELEFÔNICAS**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Senador Canedo.

A solução deverá contemplar, no mínimo:

- 3.1 Fornecimento de plataforma de PABX em nuvem;
- 3.2 Disponibilização de até 15 canais simultâneos de voz;
- 3.3 Disponibilização de 25 ramais IP com licenciamento incluso;
- 3.4 Fornecimento, em regime de locação, de 25 aparelhos telefônicos IP devidamente configurados;



- 3.5 Disponibilização de números telefônicos (DID);
- 3.6 Portabilidade numérica, quando aplicável;
- 3.7 Gravação de chamadas;
- 3.8 URA (Unidade de Resposta Audível);
- 3.9 Filas de atendimento;
- 3.10 Correio de voz;
- 3.11 Relatórios gerenciais;
- 3.12 Integração com rede de dados existente;
- 3.13 Painel administrativo web;
- 3.14 Suporte técnico contínuo.

Todas as despesas com transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na prestação de serviços, ocorrerá por conta do **CONTRATADO**.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos da contratação o atendimento as condições de regularidade fiscal do contratado, tais como, a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; regularidade perante a Justiça do Trabalho, bem como a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).



5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A Contratada deverá prestar o serviço de prestação de serviço de **FORNECIMENTO DE PABX VIRTUAL E LINHAS TELEFÔNICAS**, para a Câmara Municipal de Senador Canedo.

5.1 - O prazo de entrega e instalação dos equipamentos, objeto da contratação será de no máximo 10 (dez) dias úteis contados do pedido formal da Câmara Municipal de Senador Canedo - GO. A entrega será realizada na sede do Órgão;

5.2 - O prazo de entrega e instalação somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela Contratada, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para instalação;

5.3 - Em caso de chamado pelo contratante por problemas físicos ou lógicos no equipamento, deverá ser fornecido um técnico habilitado para atendimento na sede da Contratante para a solução do problema em até 4 (quatro horas), a contar a partir do horário do chamado.

5.4 - Em situações de problemas físicos no equipamento, onde o técnico não consiga solucionar dentro do prazo estipulado de 4 (quatro) horas, a contratada deverá fornecer novo equipamento substituto, da mesma marca e modelo descritos neste termo de referência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.5 - Os serviços também deverão conter:

5.5.1 - Manutenção preventiva e corretiva (peças e mão de obra) com atendimento disponível de 8 horas por dia, de segunda e sexta.

A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do termo de contrato.

5.1 Obrigações da Contratante:

a) Efetuar Pagamento no prazo acordado;



- b) Acompanhar e fiscalizar as obrigações da contratada;
- c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos pela empresa;
- d) Prestar informações e esclarecimentos ao Fornecedor sobre o serviço solicitado;
- e) Comunicar a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- f) Comunicar formalmente a contratada da interrupção, conclusão ou as eventuais modificações contratuais ou aquisitivas.

5.2 Obrigações do Contratado:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta em perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- d) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- e) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- f) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- g) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



h) Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos serviços prestados, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela **CONTRATANTE**.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Terá como fiscal a servidora **NUBIA BIANCA FERREIRA DOS SANTOS SILVA**.

7. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A contratante efetuará o pagamento em 10 parcelas, após a efetiva prestação de serviço, em até 30 dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pela autoridade competente.

8. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A prestadora de serviço será selecionada, após a formalização da dispensa de licitação.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 29.676,70 (vinte e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta centavos), obtidas por meio de pesquisa de preços com pessoas físicas ou jurídicas especializadas no ramo.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Os recursos financeiros para custear a presente contratação são provenientes dos recursos do duodécimo, na seguinte dotação orçamentária:
01.01.031.0101.2.050.3.3.90.39.

11. DAS PROPOSTAS

As propostas poderão ser encaminhadas por e-mail para o Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Senador Canedo – GO, endereço eletrônico compraslicitacao@senadorcanedo.go.leg.br ou protocolado na sede da Câmara Municipal de Senador Canedo, no setor de protocolo, situado na Avenida Presidente Alves de Castro – S/N – Vila São Sebastião – Senador Canedo – GO, CEP: 75.262-292.

Senador Canedo, 18 de março de 2026.

LEONARDO VICTOR AZEVEDO AMARAL

Coordenador de Contratos e Convênios

